

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA DOUTORAMENTO

O Centro de Estudos de Comunicação e Cultura da Universidade Católica Portuguesa (UCP) abre concurso para atribuição de 2 (duas) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Estudos de Cultura, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pelo Centro de Estudos de Comunicação e Cultura no âmbito do financiamento da FCT, com a referência interna BD2026.2/UID/00126/2025.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 1 de junho de 2026 e as 18h00 (hora de Lisboa) de 19 de junho de 2026. O presente anúncio encontra-se publicitado no Portal EURAXESS sob a referência n.º 440716.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para concursos.cecc.fch@ucp.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no programa de doutoramento em Estudos de Cultura da Universidade Católica Portuguesa.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC), o qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor do bolseiro selecionado devem estar enquadradas no plano de atividades e na estratégia do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC), e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa de Doutoramento em Estudos de Cultura da Universidade Católica Portuguesa.

A duração das bolsas é, em regra, anual, até ao limite máximo de 36 meses, não podendo ser concedidas por um período inferior a 3 meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento em Estudos de Cultura da Faculdade de Ciências Humanas e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC).

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- cidadãos de Estados terceiros;
- cidadãos apátridas;
- cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- ser licenciado ou mestre na área de Estudos de Cultura ou em áreas consideradas relevantes para o programa e para o desenvolvimento do projeto;
- não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *curriculum vitae* do candidato;
- certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final ou, em alternativa, caso os candidatos não tenham ainda acesso ao certificado de licenciatura ou mestrado, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau até ao final do prazo de candidatura;
- carta de motivação;
- cartas de recomendação (facultativo);
- Projeto preliminar de doutoramento no âmbito dos Estudos de Cultura (até 2.000 palavras), o qual será posteriormente integrado num dos seguintes grupos de investigação do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC): a) Critique, Culture, and Conflict; b) Cognition and Translatability; and c) Literature and the Global Contemporary.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalho das/os bolseiras/os deve ser desenvolvido no âmbito de um dos seguintes grupos de investigação do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC): a) Critique, Culture, and Conflict; b) Cognition and Translatability; and c) Literature and the Global Contemporary.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito e o potencial dos candidatos (expresso na carta de motivação, no projeto preliminar de doutoramento e na entrevista).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – mérito do candidato, com o peso de 50%:
 - Subcritério A1 – relevância do percurso académico devidamente documentado, com o peso de 40%;
 - Subcritério A2 – outras experiências relevantes, com peso de 10%.
- Critério B – potencial do candidato, com o peso de 50%:
 - Subcritério B1 – Carta de motivação, com peso de 5%;
 - Subcritério B2 – Pré-projeto de doutoramento, com peso de 20%;
 - Subcritério B3 – Entrevista, com peso de 25%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas aos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: subcritério A1, subcritério B3, subcritério B2, subcritério B1, subcritério A2.

Nota: Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 16 pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- **Coordenador:** Prof. Doutor Peter Hanenberg, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
- **Vogal Efetivo:** Prof.^a Doutora Alexandra Lopes, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
- **Vogal Efetivo:** Prof.^a Doutora Diana Gonçalves, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
- **Vogal Suplente:** Prof.^a Doutora Adriana Martins, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
- **Vogal Suplente:** Prof.^a Doutora Joana Moura, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final em que, de forma clara, coerente e consistente, sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via *e-mail* para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para envio da candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia à Reitora da Universidade Católica Portuguesa. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir a sua pronúncia à Reitora da Universidade Católica Portuguesa.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a Universidade Católica Portuguesa.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos de contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;¹
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos (caso os documentos estejam noutras línguas que não em inglês, o espanhol, o francês ou o italiano, os candidatos terão de apresentar uma tradução devidamente autenticada);
- c) Plano de trabalhos;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no programa Doutoral em Estudos de Cultura da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a entrega, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pelo Centro de Estudos de Comunicação e Cultura com recurso a fundos provenientes da FCT.

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

12. COMPONENTES DA BOLSA

As bolsas terão duas componentes: uma destinada ao pagamento das taxas e propinas referentes à frequência pelos bolseiros do Doutoramento em Estudos de Cultura da Universidade Católica Portuguesa e outra referente à atribuição de um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. O valor das propinas será pago pelo CECC diretamente à Universidade Católica Portuguesa.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando o CECC os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites legais do artigo 10.º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura, da FCT e do Orçamento de Estado. Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT e do CECC.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

15. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pelas Normas FCT para Atribuição de Bolsas em Projetos de I&D (Versão 2021).